



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso

EDITAL Nº 1/2019

## SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO, com amparo na Lei 11.788/2008 e na Orientação Normativa 4/2014 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **RESOLVE** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas relativas ao processo seletivo 2019.1, destinado a **selecionar acadêmicos do curso de Direito, para preenchimento de vaga(s) de estágio imediata(s) e formação de cadastro de reserva durante o período de validade de seleção**, observadas as cláusulas e condições seguintes.

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital e os seus anexos também estão disponíveis no *site* da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no endereço [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br).

1.2. O processo seletivo para ingresso no programa de estágio na área de Direito da PFN/MT terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Estágio da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso (CE/PFN/MT), a contar da publicação do seu resultado final, visando o preenchimento de vagas imediatas e outras que poderão surgir em decorrência dos desligamentos dos atuais estagiários, de acordo com a necessidade da PFN/MT.

**1.3. Apenas serão contratados os aprovados neste processo seletivo que, no momento da contratação, comprovem não estar a menos de 06 (seis) meses de concluir o curso.**

1.4. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PFN/MT serão de responsabilidade da Comissão de Estágio da PFN/MT, com suporte logístico e operacional do Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso.

### 2 – DAS VAGAS

2.1. A seleção se destina ao preenchimento imediato de um total de **18 (dezoito) vagas** de estágio de nível superior em Direito, além daquelas que forem surgindo durante a validade do certame.

2.2. A presente seleção suprirá as necessidades imediatas e futuras de estagiários de Direito para a PFN/MT, verificadas no período de 6 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final da seleção, com a possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração.

### 3 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1. O horário das atividades de estágio da PFN/MT deverá ser compatível com as atividades discentes, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal.

3.2 Todas as condições do exercício do estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga (art. 9º, I, da Lei 11.788/08).

3.3. A Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso dispõe de **duas bolsas de estágio com valores remuneratórios diversos:**

a) bolsa de estágio subsidiada pelo Ministério da Fazenda, com jornada de 20 horas semanais;

b) bolsa de estágio subsidiada pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com jornada de 25 horas semanais.

3.4. O valor da bolsa de estágio subsidiada pelo Ministério da Fazenda é de **R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), acrescido de indenização de transporte de aproximadamente R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) por mês, totalizando o valor mensal aproximado de R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais).**

3.5. O valor da bolsa de estágio subsidiada pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é de **R\$ 1.100 (mil e cem reais), acrescido de indenização de transporte de aproximadamente R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) por mês, totalizando o valor mensal aproximado de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais).**

3.6. Observados os critérios de mérito no desempenho das atividades de estágio, **a distribuição e preenchimento das bolsas** de estágio pagas pelo Ministério da Fazenda e pelo Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) **será realizada entre os estagiários da unidade, mediante a realização de avaliação interna** logo após o ingresso dos selecionados neste certame.

### 4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuado **exclusivamente** no período previsto no cronograma constante no item 3 deste Edital, mediante a entrega do Formulário de Inscrição, devidamente preenchido (anexo deste Edital).

4.2. O formulário de inscrição deverá ser entregue na **sede da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso no Núcleo de Apoio Administrativo**, com endereço na Avenida Vereador Juliano Costa Marques, 99, Bosque da Saúde, no prédio do Ministério da Fazenda, no período das 08:00 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00.

4.3. **A taxa de inscrição corresponderá a 1 kg (um quilo) de alimento não perecível, a ser doado a entidade beneficente de assistência social.**

4.4. O candidato que alegar ser portador de deficiência deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da inscrição, do qual conste expressamente, e em letra legível, que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4 e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, **totalizando 2 (duas) vagas.**

4.6. Em conformidade ao Decreto nº 9.427/18, fica assegurado às pessoas negras o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, **totalizando 5 (cinco) vagas**, assim considerados aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.6. **O candidato deverá informar no formulário da inscrição a sua disponibilidade de turno para o estágio.**

4.7. Em hipótese alguma será aceita inscrição fora do cronograma definido.

## 5 – DO CRONOGRAMA

Inscrições	21 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019
Aplicação da prova	20 de fevereiro de 2019
Divulgação do gabarito	21 de fevereiro de 2019
Resultado provisório	25 de fevereiro de 2019
Prazo para recurso do gabarito e do resultado provisório	26 a 28 de fevereiro de 2019
Resultado final da seleção	06 de março de 2019

## 6 – DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

6.1. O processo seletivo será composto de duas etapas, que serão realizadas no dia 20 de fevereiro de 2019, nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso, na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2367, Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP: 78068-401 (em frente a Biblioteca da UFMT).

6.1.2. A primeira etapa, **de caráter eliminatório e classificatório**, será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, valendo 0,4 ponto cada, de conteúdo constante do anexo deste Edital, distribuídas da seguinte forma:

Disciplina	Questões
Língua Portuguesa	02
Da Advocacia-Geral da União	02
Direito Constitucional	04
Direito Administrativo	03
Direito Tributário	06
Processo Civil	08

6.1.3. Serão considerados aprovados na primeira etapa os candidatos que tenham acertado, no mínimo, 13 (treze) questões de múltipla escolha.

6.1.4. A segunda etapa, **de caráter classificatório e eliminatório**, será composta por uma questão discursiva, valendo 10 (dez) pontos, de conteúdo constante do anexo deste Edital.

6.1.5. Será avaliado na segunda etapa, além do conteúdo jurídico, o emprego apropriado dos mecanismos de coesão e domínio da modalidade escrita da norma-padrão.

6.1.6. Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos na segunda etapa do processo seletivo.

6.2. A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo proibida qualquer forma de consulta.

6.3. **A prova será iniciada às 14 horas e finalizada às 17 horas do dia 20 de fevereiro de 2019.**

6.4. Recomenda-se ao candidato que compareça ao local de prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando caneta preta ou azul e documento de identificação com foto.

6.5. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias no sentido de se permitir o acesso de candidatos portadores de necessidades especiais ao local de prova. Todavia, é de exclusiva responsabilidade deste candidato trazer os equipamentos e instrumentos indispensáveis à sua realização, **desde que previamente comunicados e autorizados pela CE/PFN/MT**, por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

6.6. Somente serão admitidos recursos das provas até as 17:00 da data-limite estabelecida no cronograma deste Edital (item 5), os quais deverão ser entregues no endereço descrito no item 4.2.

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final será resultante da média aritmética da pontuação obtida pelo candidato na prova escrita com a pontuação obtida na prova discursiva.

7.2. Em caso de empate, o desempate se dará em favor daquele que tiver obtido a maior nota na prova escrita.

7.3. Persistindo o empate com a aplicação do critério estabelecido pelo item 7.2, o desempate se dará em favor daquele que esteja em período mais avançado no curso de Direito.

7.4 A classificação final dos candidatos aprovados e sua convocação serão divulgadas no *site* da PGFN ([www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br)), bem como mediante edital afixado na sede da PFN/MT, na data prevista no cronograma constante no item 3 deste Edital.

## 8 – DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade da PFN/MT, respeitada, sempre, a classificação final do certame, e na medida em que forem surgindo vagas, até a realização de nova seleção, a critério da Administração.

8.2. O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos exigidos pela PFN/MT.

8.3. Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga dentro do prazo estabelecido pela PFN/MT, poderá pedir fim de fila ou a sua exclusão da lista de aprovados.

8.4. Caso o candidato opte por não assumir a vaga no turno declarado na ficha de inscrição, preservar-se-á sua posição na lista de aprovados, promovendo-se nova convocação assim que disponibilizada vaga no outro turno.

## 9 – DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR DA PFN/MT

9.1. O programa de estágio curricular no âmbito da PFN/MT objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o Ministério da Fazenda, e realizar-se-á nos termos da Lei 11.788/08 e da Portaria PGFN 1.063/16.

**9.2. O programa de estágio curricular no âmbito da PFN/MT credencia o estagiário a participar dos ciclos de capacitação e palestras promovidos periodicamente pela unidade, nos quais os Procuradores da Fazenda Nacional ministram conteúdos teóricos voltados à atuação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como sobre temas cobrados em provas de concursos públicos e do exame de ordem.**

9.3. O programa de estágio curricular no âmbito da PFN/MT é considerado como prática forense no âmbito do Poder Executivo Federal, para fins de ingresso em cargos públicos privativos de Bacharel em Direito, no âmbito do Poder Executivo.

## 10 – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

10.1. A PFN/MT é composta pelos seguintes setores:

i) Setor Judicial, responsável pela atuação nos processos judiciais de defesa, assim considerados aqueles ajuizados contra a União, incluídas ações no âmbito dos Juizados Especiais Federais em Mato Grosso; bem como nos processos de execução fiscal, assim considerados aqueles ajuizados pela União visando a recuperação do crédito público de devedores da Fazenda Nacional, incluindo as pessoas jurídicas grandes devedores;

ii) Setor da Dívida Ativa da União, responsável pela atuação na gestão da Dívida Ativa da União, atuando nos processos administrativos e respondendo a requerimentos no âmbito administrativo; bem como as atividades de consultoria jurídica no âmbito do Ministério da Fazenda no Estado de Mato Grosso.

10.2. Os estagiários convocados poderão atuar em qualquer um dos setores da PFN/MT, a critério de conveniência e oportunidade da chefia da unidade, junto aos Procuradores da Fazenda Nacional, executando atividades de pesquisa bibliográfica, consulta a livros, periódicos, súmulas e jurisprudências, voltadas a elaboração de peças jurídicas, valendo-se, para tanto, dos recursos disponíveis, dentre eles internet e banco de dados privativos do órgão.

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Coordenação de Estágio da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2019.

**Bruno Sodré Dantas**

Procurador-Chefe da PFN/MT

**Sergio Andrade de Carvalho Filho**

Diretor do Centro de Altos Estudos da PFN/MT



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Sodré Dantas, Procurador(a)-Chefe**, em 14/01/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Andrade de Carvalho Filho, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 14/01/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1651279** e o código CRC **7A3D1E67**.

---

**Referência:** Processo nº 10197.100020/2019-00.

SEI nº 1651279